



PROCESSO SELETIVO N.º 01/2018

PROGRAMA BOLSA ENSINO MÉDIO **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O 1º, 2º e 3º ANO DO ENSINO MÉDIO** **- ANO LETIVO DE 2019.**

I – FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem a finalidade de normatizar a concessão de bolsas de estudo, para as turmas do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas para o Processo Seletivo de alunos(as) bolsistas durante o ano letivo de 2019, oferecendo bolsas de estudo parcial e total. Este Processo Seletivo é organizado e coordenado pela gestão do Colégio Interativo.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º O “Programa Bolsa Ensino Médio” do Colégio Interativo é um programa de promoção e divulgação de oportunidade de bolsas de estudo para estudantes das turmas do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio, mediante os seguintes critérios:

I - As bolsas são concedidas pela Instituição por mera liberalidade, com o objetivo de estimular talentos acadêmicos, valorizando o ensino e o mérito acadêmico como critério para a classificação dos(as) candidatos(as), cumprindo, assim, a função social da Escola;

II - Os(as) estudantes que estão cursando o último ano do Ensino Fundamental (9º ano), o 1º e 2º Ano do Ensino Médio no Colégio Interativo poderão participar do “Programa Bolsa Ensino Médio”;

III - Os(as) estudantes que estão cursando o último ano do Ensino Fundamental (9º ano), o 1º e 2º Ano do Ensino Médio em outras escolas públicas ou privadas de Caruaru poderão participar do “Programa Bolsa Ensino Médio”;

IV – O(a) estudante candidato(a) não poderá ter mais de 17 (dezesete) anos de idade;

V – O(a) estudante candidato(a) deverá residir na cidade de Caruaru – PE;

VI - O Colégio Interativo se reserva no direito de somente ratificar a bolsa de estudo e efetuar a matrícula dos candidatos que obtiverem êxito no Processo Seletivo, após a conclusão com Progressão Plena do último ano do Ensino Fundamental ou nas primeiras séries do Ensino Médio.

Art. 3º As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 1 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento), a ser concedida ao(a) estudante que atingir a melhor pontuação na seleção, devendo obter no mínimo 80% ou mais de acertos nas avaliações;

II - 3 (três) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a ser concedida ao(a) estudante que atingir acima de 75% até 79,9% de acertos nas avaliações na turma em questão;

III - Dessa forma, a quantidade de bolsas distribuídas será:

- a. Para a turma do 1º Ano do Ensino Médio: 1 bolsa de 50%;
- b. Para a turma do 2º Ano do Ensino Médio: 1 bolsa de 50%;
- c. Para a turma do 3º Ano do Ensino Médio: 1 bolsa de 50%;
- d. Para o(a) estudante que obtiver a maior pontuação: 1 bolsa de 100%.

Art. 4º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de cometimento de ato indisciplinar escolar, ato infracional ao regulamento do bolsista, não cumprimento do regimento escolar do colégio, baixa frequência do(a) estudante e ainda em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º A bolsa de estudo será concedida exclusivamente para o ano letivo de 2019, não sendo automaticamente renovada.

Parágrafo Único: Para a manutenção da bolsa, será necessária a avaliação do rendimento escolar do(a) estudante durante o ano letivo e o cumprimento das regras do regimento escolar do Colégio Interativo.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante candidato(a) a bolsa de estudos da seguinte forma: pelo site www.interativocaruaru.com.br pra preenchimento do formulário de inscrição e após este, **presencialmente no Colégio Interativo nos dias 31/10 e 01/11/2018, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.**

Art. 7º A documentação necessária para a realização da inscrição será:

- I** – Formulário de inscrição preenchido no site (impresso);
- II** – Cópia de certidão de nascimento e CPF do(a) estudante;
- III** – Cópia de comprovante de residência do(a) estudante, sendo válido no nome do pai, mãe ou responsável legal (mediante documentação comprobatória);
- IV** – Declaração da escola de origem (deverá conter a turma que o(a) estudante cursa e a sua conduta como aluno(a) até a presente data do ano letivo de 2018);
- V** – Cópia do boletim contendo as notas do estudante durante o 1º semestre letivo de 2018;
- VI** – RG e CPF do(a) responsável legal pelo(a) estudante.

Parágrafo Único: Será cobrado o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** para todos(as) os(as) estudantes que irão participar do processo seletivo. Este deverá ser pago no momento da inscrição.

Art. 8º Não será realizada a inscrição do(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa ou ainda, que não comparecer nos dias e horários marcados.

Art. 9º A documentação colhida durante a inscrição dos(as) estudantes será a 1º etapa seletiva do processo, sendo escolhidos para realizar a avaliação os(as) estudantes que obtiverem os melhores desempenhos, comprovados pela documentação. **O resultado desta seleção será divulgado no dia 09/11/2018 no site www.interativocaruaru.com.br.**

IV – DA PROVA DE SELEÇÃO

Art. 10º A Prova de Seleção para a turma do 1º ano do Ensino Médio será constituída de questões objetivas (múltipla escolha) distribuídas da seguinte forma: 06 (seis) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Geometria, 06 (seis) questões de Geografia, 06 (seis) questões de História, 05 (cinco) questões de Química, 05 (cinco) questões de Física, 05 (cinco) questões de Biologia e 06 (seis) questões de Língua Inglesa, totalizando 50 (cinquenta) pontos. Também fará parte da prova de seleção uma redação dissertativo-argumentativa de no mínimo 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos, que terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 11º A Prova de Seleção para as turmas do 2º e 3º ano do Ensino Médio serão constituídas de questões objetivas (múltipla escolha) distribuídas da seguinte forma: 07 (sete) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Literatura Brasileira, 07 (sete) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Geografia, 05 (cinco) questões de História, 05 (cinco) questões de Química, 05 (cinco) questões de Física, 05 (cinco) questões de Biologia e 03 (três) questões de Língua Inglesa, 03 (três) questões de Língua Espanhola, totalizando 50 (cinquenta) pontos. Também fará parte da prova de seleção uma redação dissertativo-argumentativa de no mínimo 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos, que terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo único: Somente serão corrigidas as redações dos(as) alunos(as) que atingirem o acerto de, no mínimo, de 30 (trinta) pontos nas questões de múltipla escolha e não levar ponto de corte em nenhuma disciplina.

Art. 12º Os conteúdos que serão abordados nas provas para os(as) estudantes que ingressarão no 1º Ano do Ensino Médio serão relativos aos previstos para o Ensino Fundamental, com

ênfase no 9º Ano. Para os(as) estudantes que irão ingressar no 2º Ano do Ensino Médio, o conteúdo será relativo aos previstos na turma do 1º Ano do Ensino Médio, bem como, para os(as) alunos(as) que irão ingressar no 3º Ano do Ensino Médio, o conteúdo será relativo aos previstos na turma do 2º Ano do Ensino Médio.

Art. 13º No ato da inscrição os(as) candidatos(as) receberão uma lista dos conteúdos que serão contemplados na avaliação de seleção.

Parágrafo único: As provas serão realizadas no **dia 08 de dezembro de 2018**, como segue:

I – Abertura dos portões será às 07h30min e o fechamento às 07h50min;

II – Início das avaliações será às 08h;

III – O tempo mínimo para permanência do(a) candidato(a) na sala de aplicação será de 1h30min;

IV – Término das avaliações será às 12h (não será permitido levar o caderno de provas).

V – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

Art. 14º O gabarito é o único documento oficial válido para a correção das provas objetivas, portanto são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

I – Serão desconsideradas marcações indevidas que estiverem em desacordo com este regulamento ou com a folha de respostas, tais como, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

II – O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

III – Não será fornecido ao(a) candidato(a) outro cartão-resposta nem entregue outra folha definitiva de redação, exceto se houver falhas na impressão.

IV – Para o preenchimento do cartão-resposta e a transcrição da redação para a folha definitiva, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Os(as) candidatos(as) que preencherem a redação a lápis serão desclassificados(as).

V – O tempo máximo para realização da prova é de 04 (quatro) horas, já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta e da folha definitiva de redação.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para a prova objetiva e 50 (cinquenta) pontos para a redação dissertativo-argumentativa.

Art. 16º A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á por ordem decrescente da pontuação dos escores obtidos na prova objetiva de múltipla escolha. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

a. Maior pontuação na prova de Redação;

b. Maior pontuação na prova da disciplina de Língua Portuguesa;

c. Maior pontuação na prova da disciplina de Matemática.

Art. 17º A classificação não implica a efetivação da matrícula ou a concessão da bolsa de estudo, cabendo ao(a) classificado(a) cumprir com os demais critérios e prazos deste regulamento, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 18º Após feita a comunicação oficial aos(as) alunos(as) classificados(as), será marcado um momento com o setor de Orientação Pedagógica, para divulgação do Regulamento do(a) Aluno(a) Bolsista.

Art. 19º Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

I - Não comparecer no dia da prova;

II - Tirar nota 0 (zero) em qualquer disciplina da prova objetiva;

III - Tirar nota 0 (zero) na prova de redação;

IV - Não cumprir as normas e procedimentos descritos neste regulamento.

VII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20º Após transcorridos 10 (dez) dias da aplicação das provas, o Colégio Interativo enviará e-mail aos(as) candidatos(as), informando-lhes de sua classificação ou não, no “Programa Bolsa Ensino Médio”.

VIII – DA MATRÍCULA

Art. 21º O(a) estudante classificado(a) no processo seletivo do “Programa Bolsa Ensino Médio” deverá comparecer no dia 26 de dezembro de 2018 à secretaria do colégio junto ao seu responsável para efetuar a sua matrícula, devendo portar os seguintes documentos:

I – Cópia de Certidão de nascimento, CPF e 1 (uma) foto 3x4 colorida e atualizada do(a) estudante;

II – Declaração Provisória da escola de origem;

III – Declaração de Quitação das mensalidades da escola de origem (em caso de escolas particulares);

IV – RG, CPF e Certidão de Nascimento do(a) responsável legal pelo(a) estudante (este passará por consulta nos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA).

Art. 22º O Colégio Interativo se reserva no direito de substituir pelos(as) próximos(as) classificados(as) (da lista de espera) aqueles(as) candidatos(as) que não efetivarem a matrícula até a data de 26/12/2018.

IX - DAS GARANTIAS DO PROGRAMA BOLSA ENSINO MÉDIO

Art. 23º No caso do(a) candidato(a) que for selecionado(a) para a bolsa de 100%, será garantida a isenção do pagamento da matrícula e das mensalidades escolares do ano letivo de 2019. O(a) candidato(a) que for selecionado(a) para a bolsa 50% deverá pagar o valor proporcional desde a matrícula até as mensalidades escolares do ano letivo de 2019.

Art. 24º O(a) aluno(a) que obtiver a bolsa de 50% deverá pagar as mensalidades no dia estipulado para o seu vencimento, estando sujeito(a) à perda do benefício, caso este critério não seja respeitado.

Art. 25º A aquisição dos livros didáticos é de responsabilidade do(a) estudante, bem como o pagamento de quaisquer taxas que possam ser cobradas durante o ano letivo referente à participação em projetos, esportes, aulas passeio, etc., assim como os custos referentes à alimentação.

X – DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 26º O(a) candidato(a) classificado(a) perderá, integralmente, o benefício, quando:

I – Abandonar ou desistir do curso, ou ainda solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.

II – Não atingir a média bimestral mínima de 7,0 (sete) pontos, nas diferentes disciplinas que compõem o 1º, o 2º e 3º Ano do Ensino Médio do Colégio Interativo.

III – Cometer ato de indisciplina e/ou ato infracional, ou seja, condutas que contrariem as normas fixadas pela instituição, previstas no Regimento Interno e no Manual do(a) Aluno(a) Bolsista.

IV – Fornecer informações inverídicas e/ou em desacordo com este regulamento.

Parágrafo Único – A revogação da bolsa, em caso da ocorrência de um dos incisos previstos, será uma decisão unilateral do Colégio.

XI – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Art. 27º O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades educacionais especiais, que precisar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários. Também será preciso apresentar laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais

será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme Legislação Vigente.

Art. 28º Os(as) candidatos(as) que apresentarem problemas médicos, tais como doença infectocontagiosa, luxações e fraturas, que estejam no local da prova e sejam impedidos, em condições de normalidade, de realizá-las em sala de aula com os(as) demais candidatos(as), deverão informar à Comissão Organizadora do Teste, apresentando atestado médico original. Será designado local especial para a realização da prova, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. Em nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) realizará o teste em dia, horário e local diferentes dos constantes neste regulamento.

Art. 29º Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá estar portando apenas o documento de identificação (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento), comprovante de inscrição, lápis preto comum ou lapiseira, borracha para lápis, caneta esferográfica com tinta azul ou preta e régua. Não será permitido ao(a) candidato(a) emprestar ou tomar emprestado qualquer tipo de material.

Art. 30º Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de materiais de apoio como: formulário ou similares, bem como o uso de aparelhos eletrônicos tais como: régua de cálculo, calculadora, telefone celular, smartphone, tablets, relógios, gravadores, mp3, mp4 ou similares. Não será permitido ao(a) candidato(a) usar boné, chapéu, gorro, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou óculos escuros. O(a) candidato(a) também não poderá portar folhas avulsas de qualquer tipo, anotações, livros, resumos, dicionário, cadernos ou quaisquer outros tipos de objetos que não os autorizados.

Parágrafo Único – Será permitido levar água e lanche simples (bolacha, barra de cereal, chocolate) para consumo individual durante a prova.

Art. 31º Os(as) aplicadores(as) e fiscais de prova poderão vetar o uso de instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que tentar se comunicar com outros(as) candidatos(as) durante os testes, ou ainda, que tentar usar de meios ilícitos para a resolução das provas.

Art. 32º O Colégio Interativo não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).

Parágrafo Único: Somente os(as) candidatos(as) poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova. Os(as) responsáveis e familiares deverão permanecer em locais previamente determinados, mantendo silêncio, e aguardando o término da prova.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 34º Em caso de dúvidas no EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2018, o(a) candidato(a) poderá esclarecê-las presencialmente junto a Gestão do colégio.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com homologação da Gestão Pedagógica do Colégio Interativo.

Caruaru, 08 de outubro de 2.018.

Maria Gerssonita de Lima Lapa de Melo
Diretora Geral Educacional

Katianne Lima Lapa de Melo
Diretora Pedagógica



**INFORMATIVO INTERNO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº
01/2018**

A Direção Pedagógica do Colégio Interativo Jardim da Criança, vem por meio deste, informar o que segue:

1 - Em relação aos documentos solicitados no ato da inscrição do Processo Seletivo em **seu art. 7º**, o(a) aluno(a) Interativo somente deverá entregar os documentos relacionados nos subitens **I, IV e V**;

2 - Os(as) alunos(as) Interativo que conquistarem a bolsa de estudo deverá necessariamente estar em dia/quitado com as obrigações financeiras do ano letivo 2.018 para a devida matrícula em 2019, sob pena de perda da bolsa ora conquistada;

3 - Para a matrícula do ano letivo de 2019, os(as) alunos(as) Interativo não precisarão entregar os documentos listados nos itens do art. 21º, vez que, já encontram-se na secretaria desta Instituição;

Caruaru, 08 de outubro de 2.018.

Katianne Lima Lapa de Melo
Diretora Pedagógica